LEI N° 2.320/2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Laboratório Microregional Canina (Zoonose)
10.304.0024.2.453-339030 – Material de Consumo.....20.000,00
10.304.0024.2.453-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.000,00
10.304.0024.2.453-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....145.000,00

TOTAL.....R$ 180.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção das Ações de Programa Sanitário – VIGSAN
10.304.0024.2.440-339030 – Material de Consumo..... 30.269,94
10.304.0024.2.440-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 15.000,00
10.304.0024.2.440-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 19.730,06
10.304.0024.2.440-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00
Construção de Unidades de Saúde
10.301.0024.1.072-449051 – Obras e Instalações.....100.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de fevereiro de 2010.

Roque José de Oliveira Camêllo
Prefeito Municipal